



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PRE Nº 6/2023**

Assunto: Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 6/2023 - Mesa Diretora - Dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

O Projeto de Resolução em epígrafe, o qual Dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal, artigo 29, III, artigo 30, III, e artigo 35, III e parágrafo único, artigo 38 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, artigo 23, IV, "a", 207, § 1º, "e", e 293, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ademais, a proposição é imprescindível, pois atende às necessidades de reestruturação do quadro de servidores, revisão da concessão de gratificações e a extinção do Fundo de Reserva, por determinação expressa e derradeira do Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nos julgamentos das contas anuais dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, bem como corrige e atende aos apontamentos da fiscalização do E. TCEP nas contas do exercício 2022.

Por fim, segundo a justificativa apresentada pela Mesa ao projeto em comento, a proposição visa readequar "a organização do sistema e de órgãos integrantes do Poder Legislativo de forma melhor hierarquizada e de acordo com as complexidades e responsabilidades exigidas para cada cargo e emprego público do legislativo, melhor adequando seu quadro de servidores, ajustando a escolaridade e as atribuições de cargos e empregos públicos" e a "extinguir o Fundo de Reserva dos Servidores Municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Resolução nº 2.603, de 18 de fevereiro de 2002, bem como tratar de forma mais detalhada com relação a gratificação por grau de estudo", dentre outras correções e acatamentos de recomendações do TCEP.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2023.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

